



DECRETO Nº. 047/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 214.935,70, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal um crédito especial no valor de R\$ 214.935,70 (duzentos e quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.962/2025, de 09.12.2025, no Orçamento Municipal de 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02 – Coordenadoria de Educação

1236300492.042000 – Auxílio Transp. Esc. p/ Alunos Escolas Técnicas

33901800.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (146) R\$ 3.500,00

1236400502.044000 – Auxílio Transp. Esc. p/ Universitários

33901800.0000 – Auxílio Financeiro a Estudantes (147) R\$ 3.500,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

1545200582.119000 – Man. Serv. da Coord. de Serviços Gerais

33903000.0000 – Material de Consumo (288) R\$ 200.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400301.221000 – Programa Piso Gaúcho Regular - FEAS

33903000.0000 – Material de Consumo (6990) R\$ 7.935,70

Art. 2º -

Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirão os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

05 – Fundo de Apos., Pensão e Prev. do Serv. Público Municipal

9999799990.144000 – Reserva de Contingência RPPS

99999900.0000 – Reserva de Contingência e Reserva RPPS (663) R\$ 207.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

05 – Fundo de Assistência Social

0824400301.221000 – Programa Piso Gaúcho Regular - FEAS

33903900.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (7346) R\$ 7.935,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 3º. Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026.

Michael Kuhn
Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 18.09.2026

Fabrizio Schneider
Fabrizio Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

